

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2025 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 274

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, órgão de fiscalização do exercício profissional, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo decreto nº 64.704/1969, consoante com decisão proferida pelo Plenário da Sessão Especial de Julgamento do CRMV/SE, realizada em 30 de junho de 2025, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 0390010.00000033/2024-97, vem executar a penalidade de Censura Pública em publicação oficial, com fundamento no Art. 33, Alínea "c" da Lei Federal nº 5.517/1968, aplicada ao M.V. Marcos Figueiredo Ramos - CRMV/SE 0709-VP, por infração ao art. 8º, inciso VII, do Código de Ética do Médico Veterinário (Res. N° 1138/2016 - CFMV), cumulada com multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Aracaju-SE, 21 de agosto de 2025.

URIAS FAGNER SANTOS NASCIMENTO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.